



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### **DECRETO Nº 3729, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.**

Dispõe sobre estado de emergência para abertura de frente de trabalho.

**JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

CONSIDERANDO, a necessidade de mobilização de recursos humanos para executar o programa de combate à dengue, objetivando a prevenção e proteção à saúde da população:

CONSIDERANDO, que no período compreendido entre janeiro e abril, período de entressafra, ocorre grande número de desemprego que atinge diretamente a classe de trabalhadores diaristas;

CONSIDERANDO, que o desemprego é uma das principais causas do empobrecimento das famílias, evidenciando a vulnerabilidade social e pessoal.

#### **D E C R E T A :**

**Art 1º** - Fica declarado estado de emergência, no Município de Guairá, para fins de abertura de frente de trabalho e desenvolvimento de ações, na área de assistência social, objetivando a erradicação do mosquito *Aedes Aegypti* e oferecer condições de trabalho à população carente e desempregada.

**Art 2º** - Para execução do programa o Serviço de Promoção Humana se encarregará da mobilização de pessoal que integrará a frente de trabalho, com observância dos dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 1816, de 01.12.98.

**Parágrafo único.** A frente de trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 25/01/2010 a 24/04/2010.

**Art 3º** - O programa da frente de trabalho atenderá até 60 (sessenta) pessoas, por turma, durante 10 (dez) dias, com diária de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por pessoa e cada participante não poderá ultrapassar 14 (quatorze) dias de trabalho.

**Art 4º** - As despesas decorrentes da execução do programa serão cobertas com recursos da conta do Fundo Municipal de Assistência Social – Função Programática 0824400162045.

**Art 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guairá, 22 de Janeiro de 2010.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Wellington Batista Lourenço  
Diretor da Secretaria Substituto